

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

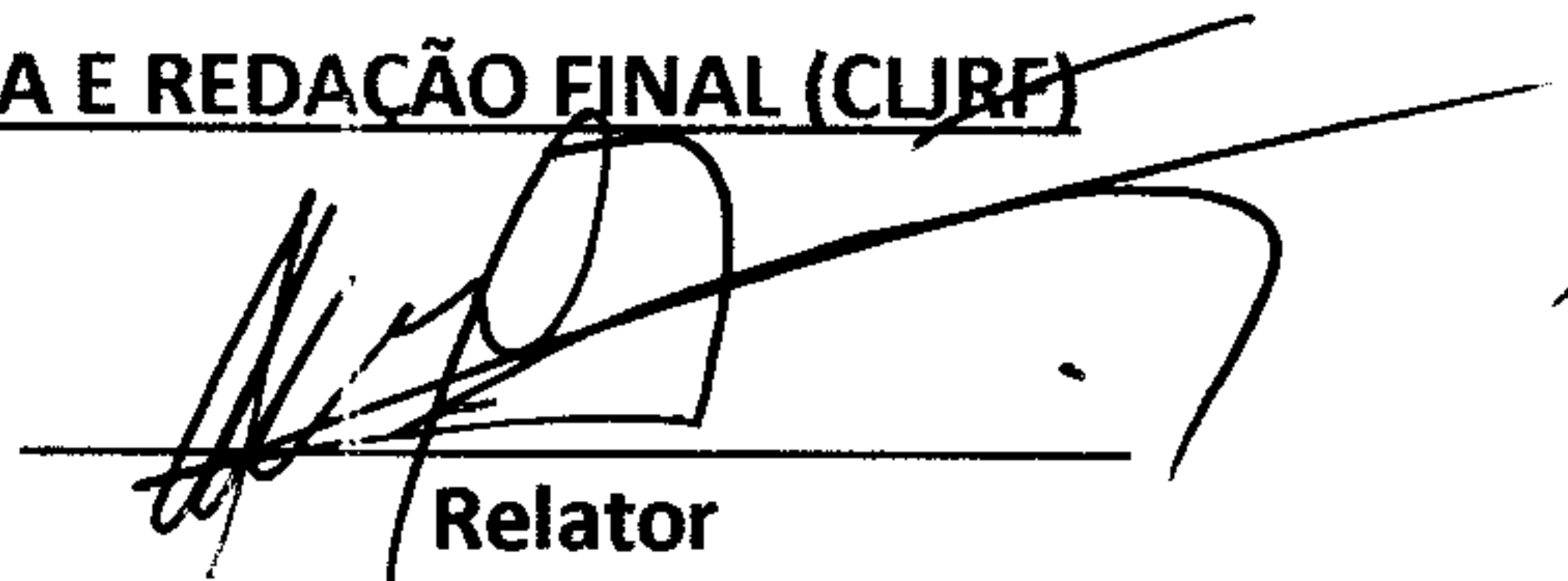
PROJETO DE LEI Nº 47/2026: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica no Terminal Rodoviário

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

() Favorável () Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Genezio Mateus (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

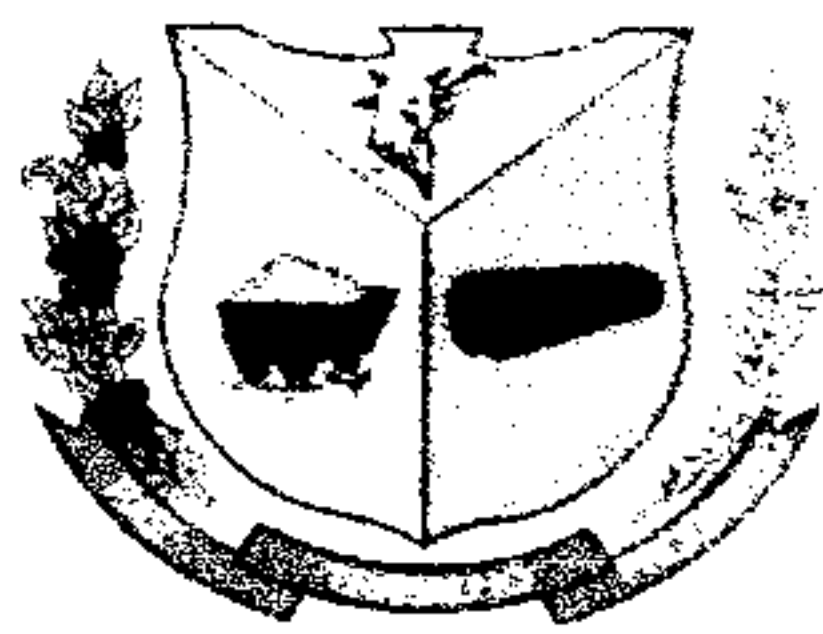
Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Gilmar Loose

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Alexandro Ferraz da Silva (PL)

() Favorável () Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 47/2026" acima mencionado recebeu () votos favoráveis e () votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14/04/2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Resultado

Votação das Comissões Permanentes

14/04/2026

ID: **1401154**

CRC: **4792CC91**

Processo: **54-47/2026**

Usuário: **Luiz Felipe Guedes da Silva**

Criação: **14/04/2026 12:34:58** Finalização: **14/04/2026 12:35:31**

Processo



Documento



MD5: **4E550F185C01C954267B79667D6876DF**

SHA256: **22D6D13296B5B71A2FDD0503F08A0A49E2616CA4B75922FA79E10EAC307550CC**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 47/2026.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

14/04/2026 12:34:58

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

14/04/2026 12:34:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

14/04/2026 12:35:37

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1401154 e o CRC 4792CC91.



PARECER N.º 41/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 47/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica no Terminal Rodoviário.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **destinados à execução do projeto de pavimentação asfáltica no terminal rodoviário do município**, decorrente de transferência especial da União por meio de emenda parlamentar individual, através do Senador da República Marcos Rogério da Silva Brito (PL-RO).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei nº 47/2026 insere-se em competência privativa do chefe do executivo por se tratar de matéria orçamentária. No plano federal, a abertura de crédito adicional especial está autorizada pelo art. 165, § 8º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 40 a 42 da Lei nº 4.320/1964, sendo que o art. 43, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal permite sua utilização quando lastreada em superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação parcial de dotação todas as três fontes presentes no caso concreto.

Os recursos originam-se de Emenda Parlamentar Individual impositiva do Senador Marcos Rogério (PL-RO), destinada especificamente à pavimentação asfáltica do terminal rodoviário. Por fim, a proposta está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), uma vez que não cria despesa continuada, possui lastro financeiro

prévio e não compromete o equilíbrio das contas públicas, demonstrando-se, assim, constitucional, legal e meritória.

Diante da constitucionalidade, legalidade e regularidade técnica da proposição, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/2026.**

Hermes Pereira Junior

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 47/2026, nos termos originais do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)

C.L.J.R.F - Membro

(Relator)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 16/04/2026 às 07:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 16/04/2026 às 08:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399902** e o código verificador **0708C242**.

Referência: [Processo nº 54-47/2026](#).

Docto ID: 1399902 v1



PARECER N.º 33/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 47/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica no Terminal Rodoviário.

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **destinados à execução do projeto de pavimentação asfáltica no terminal rodoviário do município**, decorrente de transferência especial da União por meio de emenda parlamentar individual, através do Senador da República Marcos Rogério da Silva Brito (PL-RO).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei nº 47/2026 encontra pleno amparo na Lei Federal nº 4.320/1964, que em seu art. 43 autoriza a abertura de créditos adicionais mediante lei, utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior (R\$ 598.340,33), o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente (R\$ 10.108,40) e a anulação parcial de dotação orçamentária (R\$ 11.635,95) todas as três hipóteses legais presentes no caso concreto, conforme comprovado pela Ficha de Disponibilidade Comprometida.

Sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a proposta não cria despesa obrigatória de caráter continuado, possui lastro financeiro prévio e não compromete o equilíbrio das contas públicas, uma vez que a despesa adicional está integralmente compensada por fontes legítimas e disponíveis.

Diante da regularidade jurídico-orçamentária da proposição, da existência de lastro financeiro comprovado documentalmente, da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/2026.**

Genézio Mateus

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, opina favoravelmente à **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 47/2026**, por sua adequação financeira e orçamentária.

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O Vice-Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 15/04/2026 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 15/04/2026 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 15/04/2026 às 12:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399905** e o código verificador **8A4F9DED**.

Referência: [Processo nº 54-47/2026](#).

Docto ID: 1399905 v1



PARECER N.º 06/2026 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proposição: Projeto de Lei nº 47/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica no Terminal Rodoviário.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 620.084,68 (seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **destinados à execução do projeto de pavimentação asfáltica no terminal rodoviário do município**, decorrente de transferência especial da União por meio de emenda parlamentar individual, através do Senador da República Marcos Rogério da Silva Brito (PL-RO).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do **Art. 65, alínea "a"**, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre todas as matérias referentes a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, sendo obrigatória sua manifestação no presente caso.

A pavimentação asfáltica do estacionamento do Terminal Rodoviário é obra de indiscutível interesse público, pois soluciona problemas crônicos de poeira, lama, buracos e falta de acessibilidade, beneficiando diretamente milhares de usuários. O projeto é tecnicamente viável e compatível com as atribuições da SEMOD.

Diante da relevância social e econômica do empreendimento, da adequação técnica da obra, da viabilidade operacional, da economicidade proporcionada pelos recursos federais, da

oportunidade do momento e do alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Municipal, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/2026.**

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Isto posto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos acompanhando as conclusões e voto do relator **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 47/2026.**

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.O.S.P - Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.O.S.P - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 15/04/2026 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 16/04/2026 às 08:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399911** e o código verificador **56A19059**.

Referência: [Processo nº 54-47/2026](#).

Docto ID: 1399911 v1